Autógrafo de Lei nº 25/2024

PROJETO DE LEI Nº 29/2024

"Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais e dá outras providências"

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais no valor de **R$ 411.899,01 (quatrocentos e onze mil oitocentos e noventa e nove reais e um centavo)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
6	2	300.0083	02.11.01.103020025.2.094000-3.3.90.93	9634	R$	35.000,00
6	5	100.0098	02.11.01.103010035.2.077000-3.3.90.30	9628	R$	266.470,23
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					**R$**	**301.470,23**
6	2	300.0129	02.11.01.103010035.2.077000-3.3.90.30	9635	R$	10.428,78
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					**R$**	**10.428,78**
6	2	300.0126	02.11.01.103010035.2.232000-3.3.90.39	9633	R$	100.000,00
Total Anulação - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64(Suplementação)					**R$**	**100.000,00**
TOTAL					**R$**	**411.899,01**

§ 1° - O crédito aberto no Artigo 1°, no valor de **R$ 301.470,23 (trezentos e um mil quatrocentos e setenta reais e vinte e três centavos)** correrá por conta de **superávit de exercícios anteriores,** conforme previsto no Artigo 43, § 1°, I, da Lei Federal n° 4.320/64.

§ 2° - O crédito aberto no Artigo 1°, no valor de **R$ 10.428,78 (dez mil quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos)** correrá por conta de **excesso de arrecadação,** conforme previsto no Artigo 43, § 1°, II, da Lei Federal n° 4.320/64.

§ 3° - O crédito aberto no Artigo 1°, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** correrá por conta de **anulação parcial,** conforme previsto no Artigo 43, § 1°, III, da Lei Federal n° 4.320/64 da seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
6	2	300.0126	02.11.01.103010035.2.232000-3.3.50.39	9578	R$	100.000,00
Total Anulação - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Redução)					**R$**	**100.000,00**
TOTAL					**R$**	**100.000,00**

Art. 2º As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 03 de abril de 2024.

MARCELO ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
Presidente